

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 590/2016

PROIBE que os auxiliares, ajudantes, colaboradores, secretários e daqueles que de qualquer forma prestam serviços aos Vereadores e que não ocupam cargo público no Poder Legislativo, o façam no âmbito da sede da Câmara Municipal de Bebedouro.

JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZEU, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

Considerando que o Ministério Público do Estado de São Paulo instaurou o Inquérito Civil nº 14.0208.0000916/2015-4 visando apurar possível usurpação de função pública por particulares que não guardam vínculo jurídico com a Administração Pública;

Considerando que o Ministério Público do Estado de São Paulo emitiu RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA para impedir tanto o acesso às dependências privativas da Câmara Municipal de Bebedouro, como também a utilização de computadores, impressoras, telefones, máquinas copiadoras, internet, ou qualquer outro equipamento ou bem de propriedade da Edilidade;

Considerando que historicamente alguns vereadores vinham permitindo que seus "secretários particulares", "parentes" o auxiliassem no interior dos gabinetes;

Considerando finalmente que atualmente o vereador já conta com um cargo público de Assistente Técnico de Gabinete para o assessoramento político;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR que aqueles não ocupantes de cargo público no Poder Legislativo de Bebedouro auxiliem, ajudem, colaborem, secretariem ou de qualquer forma prestem serviços aos vereadores na sede da Câmara Municipal de Bebedouro, isto como forma de evitar a usurpação da atividade pública por particulares;

Súcnico. Fica vedada a utilização de computadores, impressoras, telefones, máquinas copiadoras, internet, ou qualquer outro equipamento (mesas, cadeiras, etc.) ou bem de propriedade da Edilidade por aqueles não ocupantes de cargo público no Poder Legislativo de Bebedouro, inclusive por parentes, amigos, conhecidos, etc., dos vereadores;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200